



REGULAMENTO ATL Verão

Serviços Educativos do Museu da Baleia da Madeira
2015

O projeto **ATL de Verão** é promovido pelos Serviços Educativos do Museu da Baleia da Madeira (MBM), e visa promover atividades nos tempos livres das crianças do concelho de Machico, através da dinamização de jogos lúdico-pedagógicos, ambientais, culturais, artísticos e desportivos.

1º.

Objetivo

1.1 O presente regulamento tem como objetivo estabelecer normas e procedimentos de funcionamento das ATL.

2º

Localização

2.1 As ATL funcionam nas instalações dos serviços educativos do MBM, nomeadamente na sala didáctica, jardins e arredores do MBM.

3º.

Destinatários

3.1 As ATL destinam-se a crianças dos **6 aos 12 anos**.

4º.

Inscrições

4.1 As inscrições estão limitadas a 20 vagas.

5º.

Pagamento das ATL

5.1 O **pagamento** deverá ser efectuado no **acto da inscrição**;

5.2 Em caso de desistência das ATL, o valor pago pela inscrição não será restituído;

5.3 O ATL tem um custo de 20 euros por semana;

6º.

Horário de funcionamento

- 6.1 As ATL funcionarão das **14:00** às **17:30**;
- 6.2 Os participantes devem ser entregues pelos encarregados de educação ou quem o represente, às monitoras das ATL;
- 6.3 À saída os participantes serão entregues aos encarregados de educação, ou a pessoas por eles, previamente indicadas;
- 6.4 Os encarregados de educação devem ter em atenção ao **horário de encerramento** das ATL, que termina às **17:30**;
- 6.5 Alertamos os encarregados de educação, que no caso de verificarmos desrespeito sistemático pelo regulamento das ATL, comportamentos de indisciplina para com as monitoras, companheiros e espaço envolvente, os participantes deverão ser sujeitos a medidas educativas disciplinares, as quais serão da competência das monitoras das ATL, com aviso aos encarregados de educação. Se o comportamento persistir poderá constituir motivo para a anulação da inscrição nas ATL.

7º.

Material de apoio

- 7.1 Os participantes deverão fazer-se **acompanhar** pelo seguinte **material de apoio**:
- 7.2 chapéu/ boné;
- 7.3 colete reflector (para as saídas de campo);
- 7.4 vestuário e calçado adequado às atividades;
- 7.5 toalha de praia, protector e chinelos, sempre que a atividade o justifique.

8º.

Alimentação

- 8.1 Os participantes devem-se fazer acompanhar por um **lanche**.

9º.

Direitos dos participantes

Direitos:

- 9.1 Usufruírem do programa de atividades;
- 9.2 Monitoras qualificadas;
- 9.3 Utilização do material necessário para o desenvolvimento da atividade;
- 9.4 Utilizarem todos os espaços das ATL;
- 9.5 Serem ajudados nas tarefas que tenham dificuldade;
- 9.6 Serem tratados com respeito pelos colegas e respetivas monitoras.

10º.

Deveres dos participantes

- 10.1 Devem respeitar as instruções das monitoras durante o horário da atividade;
- 10.2 Devem respeitar os colegas de grupo, privilegiando comportamentos de inter-ajuda, solidariedade e segurança;
- 10.3 Devem ser assíduos e pontuais;

- 10.4** Devem manter a higiene em todos os espaços utilizados pelas ATL;
- 10.5** Em caso de acontecerem quaisquer agressões, estas devem ser de imediato comunicadas às monitoras;
- 10.6** Quando um participante, por alguma razão, não puder fazer determinada tarefa deve informar as monitoras;
- 10.7** Quando os participantes por razões de saúde estiverem condicionados temporária ou permanentemente, os encarregados de educação devem informar as monitoras;
- 10.8** Os participantes são responsáveis pelos seus objetos pessoais. Para evitar qualquer situação inconveniente, convém não trazerem objetos de valor.

11º.

Direitos dos Encarregados de Educação

- 11.1** Estabelecer contatos regulares com as monitoras;
- 11.2** Tomar conhecimento dos planos de atividades e regulamento das ATL.

12º.

Deveres dos Encarregados de Educação

- 12.1** Fornecer todas as informações úteis e necessárias às monitoras, no sentido de salvaguardar o bem-estar e a segurança dos participantes;
- 12.2** Devem evitar que os seus educandos tragam objetos pessoais de valor;
- 12.3** As saídas de campo só serão permitidas mediante uma autorização por escrito que será fornecida pelas monitoras e devidamente assinada pelos encarregados de educação;
- 12.4** Respeitar as normas estabelecidas pelo regulamento, assim como os elementos da equipa das ATL;
- 12.5** Ter em atenção o horário de funcionamento das ATL;
- 12.6** Informar as monitoras sempre que alguém, que não encarregados de educação, tenha de efetuar a recolha do participante nas ATL, identificando devidamente essa pessoa.
- 12.7** Proceder ao devido pagamento no acto da inscrição.

13º.

Direitos e deveres dos responsáveis pelas ATL

Direitos:

- 13.1** As monitoras têm o direito de serem respeitadas pela função que desempenham.

Deveres:

- 13.2** Elaborarem e operacionalizarem o plano de actividades, assim como acompanhar a sua boa execução;
- 13.3** Garantirem o cumprimento das normas de segurança, saúde e higiene;
- 13.4** Zelarem pela correta utilização e conservação dos equipamentos;
- 13.5** Fornecerem os materiais necessários ao desenvolvimento das atividades.

ATL Verão

Serviços Educativos do Museu da Baleia da Madeira
2015

AUTORIZAÇÃO DE SAÍDA DE CAMPO,

_____, encarregado(a) de educação
do(a) participante _____, venho por este meio
comunicar que autorizo a saída para o exterior do meu educando nas ATL organizadas pelos
serviços educativos do Museu da Baleia da Madeira (MBM).

Autorizo igualmente a publicação de fotos referentes às atividades desenvolvidas pelas
ATL na página do facebook do MBM.

O Encarregado de Educação

Serviços Educativos do MBM
